

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

# Nº 013/2014

(Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com entrega parcelada, aquisição esta realizada através do sistema de registro de preços, para atender as Unidades Administrativas e Judiciárias da Grande João Pessoa)

ABERTURA: 17 de novembro de 2014, às 14:00 horas (Horário de Brasília)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria nº 593/2014, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário da Justiça de 05 de março de 2014, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Estadual nº 34.986/2014, o Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ** (Limite de acolhimento de propostas): 17/11/2014, às 11:59 horas. (Horário de Brasília).
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2014, às 12:00 horas. (Horário de Brasília)
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2014, às 14:00 horas (Horário de Brasília)
- **TEMPO DA DISPUTA**: Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil S.A.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com entrega parcelada, aquisição esta a ser realizada através do sistema de registro de preços, para atender as Unidades Administrativas e Judiciárias da Grande João Pessoa, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I deste Edital, fornecidas pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1**. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constantes em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- **2.2.** As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, nos sites: <a href="www.tjpb.jus.br">www.tjpb.jus.br</a> ou <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da CPL/TJ-PB, no 5° andar do Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, localizado na Praça Venâncio Neiva, S/N Centro CEP 58011-900, nesta Capital, como também através de solicitação via e-mail constante no item 2.9, no horário de segunda a quinta-feira das 12h00 às 18h00 e às sextas-feiras das 07h00 às 14h00, (Horário Local).
- **2.3**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografía e autenticação em todas as suas fases;
- **2.4**. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do TJPB, acessada pelo endereço <a href="http://www.tjpb.jus.br/">http://www.tjpb.jus.br/</a>(Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas acesso ao sistema) **ou** <a href="http://www.tjpb.jus.br/">www.licitacoes-e.com.br;</a>
- **2.5.** Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como à data e o horário do início da disputa;

- **2.6**. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado, ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba em sentido diverso;
- **2.7**. Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas.**
- **2.8.** Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento solicitar esclarecimentos, desde que o faça em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.
- **2.9.** Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: <a href="mailto:comlic@tjpb.jus.br">comlic@tjpb.jus.br</a>, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail ou através de Carta com Aviso de Recebimento AR, dirigida à Comissão de Licitação deste Poder, cujo endereço encontra-se descrito no subitem 2.2., supramencionado;

## 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

#### 3.2. Não poderão participar do certame os licitantes:

- **3.2.1**. Constituídos sob a forma de consórcio;
- **3.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como conforme consignado no Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07//06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;
- 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;
- 3.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- **3.2.5**. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 4.1.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) coordenar o processo licitatório;
  - b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
  - c) conduzir a sessão pública na internet;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) dirigir a etapa de lances;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) receber, examinar e decidir os recursos interpostos, devendo encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.
- 4.1.2. Caberá ao Presidente deste Tribunal de Justica:
  - a) indicar o provedor do sistema;
  - **b)** solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
  - c) determinar a abertura do processo licitatório;
  - d)decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
  - e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
  - f) homologar o resultado da licitação;
  - g) celebrar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

# 4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES"

- **4.2.1.** O Tribunal de Justiça da Paraíba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;
- 4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- **4.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

### 4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;

**4.2.6**. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

## 4.3. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- **4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos;
- **4.3.2**. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do **site** <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "*Acesso Identificado*";

- **4.3.3**. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo(s). Como opção, a PROPONENTE poderá declarará no sistema, antes e/ou no momento de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- **4.3.4.** A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta de preços eletrônica:</u>
  - 4.3.4.1. Descrição do material (especificação) e marca do produto cotado;
  - 4.3.4.2. Às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão declarar a condição de ME ou EPP, para utilização dos benefícios resguardados pela Lei Complementar nº 123/2006;
  - 4.3.4.3. A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA, exigido no item 4.3.4.1, observadas as condições previstas nos subitens 17.5 deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, **implicará na desclassificação do licitante.**
- Obs.: Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, se esta contiver Anexo deverá o proponente inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). <u>O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.</u>
- **4.3.5.** A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.6**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou o encaminhamento da proposta virtual que ensejar o descumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;
- **4.3.7.** A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- **4.3.8**. Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.3.9.** A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

## 4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **4.4.1.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;
- **4.4.2.** Até o horário previsto para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a PRO-POSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- **4.4.3**. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial ao contido no item 4.3.4.1.;
- **4.4.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

- **4.4.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- **4.4.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- **4.4.7**. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **4.4.8**. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.4.10. Os lances ofertados serão no valor global do lote
- **4.4.11.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;
- **4.4.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.4.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes:
- **4.4.14**. O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP:
  - **4.4.14.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - **4.4.14.2. Ocorrendo o empate**, será obedecido ao seguinte procedimento:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda o item 4.4.14.1, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - **b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.14.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
    - c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
    - **d)** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **4.4.14.3.** No caso de divergência entre o valor unitário e o total do lote, prevalecerá o valor unitário.
- **4.4.15**. No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações do Banco do Brasil, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- **4.4.16**. Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, devendo ser reiniciada no primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário constante no item relativo a início da sessão de disputa de preços, na página inicial deste Edital;

**4.4.17**. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração;

## 4.5. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- **4.5.1**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, examinará a compatibilidade do(s) preço(s), e em seguida o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora que encaminhe, imediatamente, em até 03 (três) horas, de preferência via e-mail ou via fax, **os documentos constantes** nos itens 5 e 6. Também quando solicitado, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais ou as cópias autenticadas exigidos no presente ato convocatório, em envelopes lacrados, via Correios, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do 1º dia útil posterior à data da solicitação, que será feita no sistema do Branco do Brasil S.A (licitacoese), podendo ainda deixá-los no endereço contido no item 2.2. do presente edital;
- **4.5.2**. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- **4.5.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação( e sucessivamente) até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- **4.5.4**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço;
- **4.5.5**. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **4.5.6.** Imediatamente após o decurso do prazo para a apresentação de intenção de recurso, os licitantes terão o prazo de 02 (duas) horas para manifestarem o desejo de cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo do licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
  - **4.5.6.1.** A aceitação de cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor de que trata o item 4.5.6 deverá se dar através de registro no *chat* de mensagem do sistema do Banco do Brasil S.A.

#### 5 – PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTAL

- **5.1**. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento de sua proposta de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e a autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:
- **5.1.1**. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- **5.1.2.** Deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- **5.1.3**. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no ANEXO I, contendo preço unitário e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor

representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

- **5.1.4**. Conter o prazo máximo para entrega dos materiais conforme determinado no Anexo I;
- **5.1.5.** Conter prazo de validade da proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias;
- **5.1.6.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **5.1.7.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

#### 6 – DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** A documentação de habilitação deverá constar do seguinte:
- **6.1.1.** Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;
- **b)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
- c) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;
- d) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data superior a 30 de abril de 2014;
- e) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011;
- 6.1.2. Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

#### a) Habilitação Jurídica:

- **a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

#### b) Qualificação Econômico-Financeira:

**b.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, <u>quando não determinado o prazo.</u>

#### c) Regularidade Fiscal:

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação:
- **c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- **c.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- **c.4)** Prova de regularidade com a:
- I) Fazenda Estadual, e;
- II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- **c.6)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;
- e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
- f) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data superior a 30 de abril de 2014;
- g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011;
- **6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - **6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
  - **6.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:
  - **6.4.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - **6.4.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; **6.4.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante;

# 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 7.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 7.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;
- 7.6. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

- 7.7. A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 7.8. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão não poderá exceder, na totalidade, a 04 (quatro) vezes do quantitativo estimado por item e/ou lote;
- 7.9. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observandose as disposições contidas no item 7.6 do edital;
- 7.11. De acordo com o contido no inciso II do Art. 9º do Decreto Estadual nº 34.986/2014, a estimativa do quantitativo a ser adquirido ainda neste exercício, poderá chegar a 20% (vinte pontos percentuais), podendo o remanescente ser adquirido no exercício 2015.

## 8. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:
  - **8.1.2.** Será incluído na respectiva ata o registro os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
  - **8.1.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.
  - **8.1.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
  - **8.1.5.** O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
  - **8.1.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - a) os precos e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e
    - **b)** os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
  - **8.1.7.** Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea "b", do subitem 8.1.6 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 8.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3 º do Art. 15, da Lei 8.666/93.
  - **8.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
  - **8.2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.
  - **8.2.3.** Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.
  - **8.2.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

- 8.3. Os licitantes que optarem em igualar seu preço ao licitante declarado vencedor, conforme o item 4.5.6 deste edital deverá encaminhar documentação e proposta conforme o constante no item 4.5.1, inclusive obedecendo ao prazo de 03 (três) horas, sob pena de exclusão do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizadas e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.
  - **8.4.1.** Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

#### 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado as especificações técnicas. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s),
- 9.2. **O Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 9.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada e, ainda, ficará sujeita às sanções previstas no **item 14** do Edital.
- 9.4. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, e que a licitante atende às exigências fixadas neste Edital e Anexos, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração, **que é o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, será adjudicado o objeto em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

#### 10. DA ENTREGA:

10.1. O recebimento/entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item "4", "**DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**" constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá através da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.3390.30, Fonte de Recurso 100 e/ou 05.901.02.122.5046.4216.3390.30, Fonte de Recurso 270.

# 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item "6", "DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO" constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

## 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

- 13.1. Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do procedimento, impugnar o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão;
- 13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

- 13.3. APÓS A DECLARAÇÃO DA VENCEDORA NO SISTEMA, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, e manifestar sua intenção de recorrer, apresentando o registro da síntese de suas razões em até 02 (duas) horas após registrada no sistema a declaração de vencedora. Será facultado a apresentação das razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta depois do decorrido 02 (duas) horas do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
  - **13.3.1.** A LICITANTE DEVERÁ CONSULTAR REGULARMENTE O SISTEMA PARA VERIFICAR SE FOI DECLARADA A VENCEDORA E SE ESTÁ LIBERADA A OPÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; a partir da liberação, a licitante terá 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.
    - 13.3.1.1. Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sítio do TJPB e/ou no licitacoes-e data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 02 (duas) horas após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 02 (duas) horas da declaração de vencedora;
  - **13.3.2.** As razões do recurso referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.1.1 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, acompanhado dos documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;
  - **13.3.3.** O recurso deverá ser endereçado ao Presidente desta Corte de Justiça por intermédio do Pregoeiro no endereço e horários descritos no subitem 2.2 deste Edital;
  - **13.3.4.** O sistema licitações-e abre a opção de recurso por um prazo corrido de até 24 (vinte quatro) horas para motivar seu recurso, mas faculta ao Pregoeiro a definição de um tempo menor, que é o caso, ainda assim permanece disponível para o fornecedor as 24 (vinte e quatro) horas, entretanto prevalecerá para efeito de julgamento o tempo definido neste Edital: 02 (duas) horas após registrada no sistema a declaração de vencedora.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará em preclusão do direito de recurso. Assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas no item "7 - SANÇOES" constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato ( ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto da licitação.

## 15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

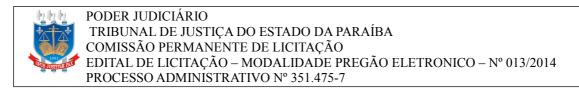
- **15.1**. A **PROPONENTE VENCEDORA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a executar o objeto licitado na forma descrita neste Edital e/ou Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta;
- **15.2**. No ato da assinatura, a **PROPONENTE VENCEDORA** deverá apresentar e/ou encaminhar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa, se for o caso.

## 16. DA RESCISÃO

- **16.1**. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível, bem como de acordo com o contido nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014;
- **16.2**. A adjudicatária declara reconhecer os direitos do Tribunal de Justiça previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.
- **16.3.** O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O TJPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **17.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **17.4**. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Paraíba;
- **17.5**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.6**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Paraíba;



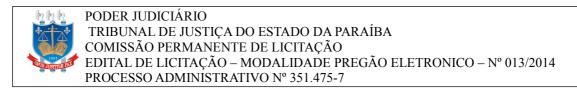
- **17.7**. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;
- **17.8**. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;
- **17.9**. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;
- 17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s), será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

#### **18. DO FORO**

**18.1**. Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, de de 2014.

Marcelo Ferreira de Andrade Pregoeiro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com entrega parcelada, aquisição esta realizada através do sistema de registro de preços, para atender as Unidades Administrativas e Judiciárias da Grande João Pessoa.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências das Unidades Administrativas e Judiciárias. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

# LOTE ÚNICO

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água mineral (incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, retornáveis, em condições de consumo, de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000(DNPM).	16.000	R\$ 4,00	R\$ 64.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 64.000,00

# 4 – DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

- 1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça da Paraíba, situado no Centro Empresarial Liberdade, na Av. Liberdade, nº 3230, galpão 62 - A, B, C e D, Bayeux - PB, de forma parcelada, em dia de expediente, no horário das 08h às 16h, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação e mediante agendamento prévio pelo telefone: (83) 3216-1580.
- 2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Tribunal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido pela Comissão de recebimento de Bens:
  - provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da 1 conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
  - definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após 2. criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.
- 4. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Gerência de Apoio Operacional ou a outro servidor designado para este fim.

5. O(s) representante(s) do Tribunal de Justiça anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. 6. Os compressores só serão liberados para uso nas Unidades Judiciárias após a realização do tombamento pela Gerência de Patrimônio.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	
Unidade Orçamentária –; Função –; Subfunção –; Programa –; Pr	ojeto/Atividade
; Natureza da Despesa – –	; Fonte de
Recurso - 00 e/ou Unidade Orçamentária; Função; Subfunção -	; Programa –;
Projeto/Atividade – ;	Natureza da Despesa -
; Fonte de Recurso – 70.	
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote	
TIPO DE EMPENHO: Ordinário	

# 6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de venda, em 2 (duas) vias, mencionando o número da Nota de Empenho emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da referida aquisição.
  - 1. Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - 2. Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso. Será retido e remetido ao Fundo Empreender o percentual de 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 6.3.1. atestação de conformidade do serviço executado;
  - 6.3.2. apresentação da comprobação discriminada no item 6.1.
- 6.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.
- 6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

I =

I = I = 0,00016Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

# 7. SANÇÕES:

- **7.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, como também nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, este último dispositivo ora aplicado por analogia, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:
- **7.1.1.** 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na entrega e instalação, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;
- **7.1.2.** Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:
  - a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
  - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - c) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
  - d) Apresentar comportamento inidôneo;
- **7.2.** Para os fins do item **7.1.2.** alínea "d" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **7.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- **7.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.
- 7.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:
  - a)Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - b)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.6.** Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

#### 8. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

- **8.1.** As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. O beneficiário da nota de empenho deve:
  - a) manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
  - b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - c) responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
  - d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.
- 8.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:
  - 1. a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
  - 2. a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;
  - 3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

# 8.4. O TJPB deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

## 9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM ADQUIRIDAS

9.1. De acordo com o contido no inciso II do Art. 9º do Decreto Estadual nº 34.986/2014, a estimativa do quantitativo a ser adquirido ainda neste exercício, poderá chegar a 20% (vinte pontos percentuais), podendo o remanescente ser adquirido no exercício 2015.

#### 10. UNIDADE FISCALIZADORA:

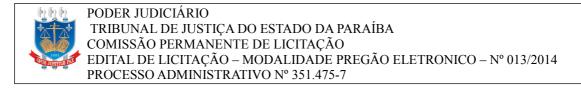
10.1. GMAT - Gerência de Apoio Operacional

## 11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. GCON - Gerência de Contratação

Em João Pessoa, de de 2014.

Valcir Casado Mailho Gerente de Contratação



### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014/TJPB

	VALIDAD	E: 12(DOZE) MESES.
	ATA	A N°/2014
Processo Admin	nistrativo n° <b>351.475-7</b>	
Aos	dia(s) do mês de	do ano de 2014, o Tribunal de Justiça do Estado da
Paraíba, inscrito	o no CNPJ (MF) nº 09.283.185/000	1-93, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital,
neste ato repres	entado por sua Presidente, DESEN	MBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA
CAVALCANTI	, denominado Órgão Gerenciador, e	e a empresa, inscrita no CNPJ
(MF) sob o no	, localizada r	na Av, nº, Bairro, João
Pessoa/PB, CEl	P.:, representada por s	eu, o Sr, denominada
FORNECEDOF	R, resolvem celebrar o presente ins	strumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º
8.666, de 21 de	junho de 1993 e dos Decretos Esta	ndual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, tendo em vista o
decidido no Pr	regão Eletrônico nº 013/2014 - Pr	rocesso Administrativo nº, mediante as cláusulas e
condições segui	ntes.	
CLÁUSULA P	RIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 - Contrataç	ão de empresa especializada no for	necimento de água mineral, sem gás, em garrafões de 20 litros,
sem vasilhame,	com entrega parcelada, aquisição es	sta a ser realizada através do sistema de registro de preços, para
atender as Unida	ades Administrativas e Judiciárias d	da Grande João Pessoa, conforme quantitativos e especificações
constantes do A	nexo I deste Edital, fornecidas pela	Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.
CLÁUSULA SI	EGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTE	GRANTES
<b>2.1</b> - Integra a p	oresente Ata de Registro de Preços o	o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade
de João Pessoa,	Estado da Paraíba, na qualidade de	órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) contados da data da sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3 Será incluído na presente ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar(em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses



licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**4.1** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

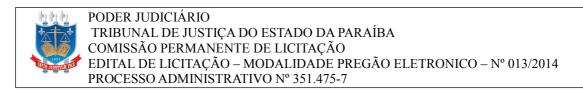
## 4.2 - Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **b)** Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados observada a ordem de classificação quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

# 5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação.
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência.
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade.
- **d)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública(não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que



não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

# CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

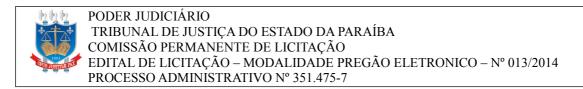
6.1 - Caberá a Gerência Apoio Operacional o acompanhamento ao atendimento a todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas as definições estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 7.1 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quarta o fornecedor deverá:
- a) Substituir o(s) produto(s) objeto da presente ARP danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
- **b)** O(s) produto(s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item do Termo de Referência denominado "**DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**".
- **7.2** O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos servidores e/ou técnicos.
- **7.3** No caso de produtos rejeitados ou defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção/troca, dentro do prazo máximo de \_\_ (\_\_\_) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **8.1** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **8.2** Após a autorização do órgão gerenciador, <u>o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação</u> solicitada em até 90( noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 4(quatro) vezes o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 8.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

# CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** - Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

#### LOTE ÚNICO

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL	
01	Fornecimento de água mineral (incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, retornáveis, em condições de consumo, de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000(DNPM).				
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1**. O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.
- **10.1.1**. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:
- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- **b)** declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso;
- 10.2 -. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO – Nº 013/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351.475-7

creditada em conta corrente do fornecedor

**10.3**. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a)atestação de conformidade do serviço executado;

**b**)apresentação da comprobação discriminada no item 10.1(subitem 10.1.1).

**10.4**. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

**10.5**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

I =

I = 5.84/100/365 I = 0.00016

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.** 1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

#### I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

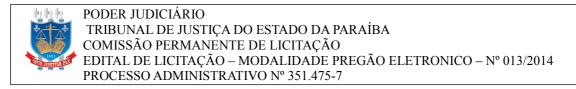
## II - Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **16.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA/ EMPRESA FORNECEDORA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:
- **16.1.1**. 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na entrega e instalação, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **16.1.2**. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:



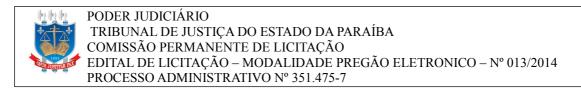
a)Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

b)Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- c)Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d)Apresentar comportamento inidôneo;
- **16.2.** Para os fins do item 16.1.2. alínea "d" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- **16.4**. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.
- **16.5**. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:
- a)Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou, então, a aplicação do impedimento de licitar tratado no art. 7º da Lei nº 10.520/02, com a conseqüente solicitação de descredenciamento descredenciada no SIREF e/ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato ( ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- **16.7**. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
- **16.8.** Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

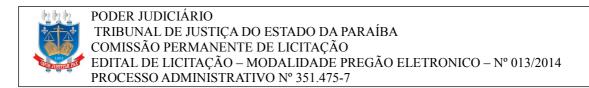
- 17.1 A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:
  - a) Processo Administrativo Nº 351.475-7;
  - b) Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2014 TJPB e anexos;
  - c) Proposta comercial do fornecedor.



# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – QUADRO DE CADASTRO DE RESERVAS

**18.1** - As empresas, os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados neste quadro, fazem parte da lista que compõem o cadastro de reserva, tendo em vista o contido no inciso I ao Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014:

DADO	S DA EMPRESA:			
	LOTE ÚN	ICO	,	
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESTECIFICAÇÕES	QUANT.	KIO	
01	Fornecimento de água mineral (incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, retornáveis, em condições de consumo, de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000(DNPM).	16.000		
	VALOR TOTAL ESTIMADO			
Pessoa, A prese	Para dirimir as questões da presente Ata de Registro d no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, p ente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pe edor indicado acima.	or mais priv	vilegiado que seja.	
	João Pessoa, de	d	e 2014.	
	DESEMBARGADORA Maria de Fátir Presidente do Tribunal de .			
Testemı	FORNECED FORNECED	OOR		
1)	annus.	_CPF.:		
2)		CPF.:		

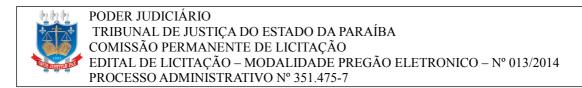


# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

# **DECLARAÇÃO**

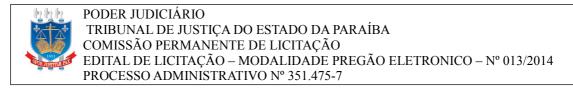
	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a)		, portador da Carteira de
Identidade nº	e do CPF	n°,
DECLARA, para fins do disposto no inc	eiso V do art. 27 da Lei nº 8.666, d	de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, c	que não emprega menor de dezoito	anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezess	seis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de qua	torze anos, na condição de aprendi	z( )
	(data)	
	Representante legal	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.).



# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO (em papel timbrado da proponente)
(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra-assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, <u>inexistir fato superveniente impeditivo</u> de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital
Local e data
Nome e assinatura



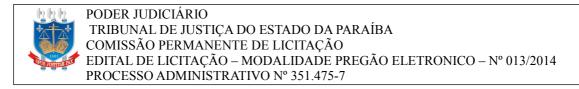
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA.

#### TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

	de	de 2014.
Assinatura do Represer	ntante Leg	al da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



#### ANEXO VI - RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com entrega parcelada, aquisição esta a ser realizada através do sistema de registro de preços, para atender as Unidades Administrativas e Judiciárias da Grande João Pessoa, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I deste Edital, fornecidas pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, com abertura da sessão prevista para o dia 17 de novembro de 2014.

FIRMA				
ENDEREÇO				
TELEFONE				
FAX				
E-MAIL				
	João Pessoa,	de	de 2014.	
		Assinatura/Carimbo	)	
			~	